



Artigos Selecionados REDE 2017
I Encontro da Rede de Pesquisa em Governança da Internet
Rio de Janeiro, 14 de Novembro de 2017

PROTOCOLO ATROFIADO E GOVERNAMENTALIDADE NEOLIBERAL: A falha da Internet e sua eficácia tecnopolítica¹

Nahema Nascimento Falleiros Barra de Oliveira
Doutoranda em ciência da informação (PPGCI-ECO-UFRJ) .
nahema@riseup.net

RESUMO

Nas partes I, II e III desse artigo, foi possível mostrar como a interoperabilidade na Internet é garantida por meio de uma lógica tecnopolítica contraditória: os protocolos de comunicação TCP/IP que geram um sistema distribuído de organização são baseados em tecnologias hierárquicas como o DNS e centralizados em burocracias híbridas como a ICANN. Na parte III, por sua vez, foi realizada uma síntese sobre como os conceitos de reificação e fetichismo da mercadoria inspiraram a teoria do protocolo. Por fim, na parte IV, foi lançado um olhar mais detido sobre o arranjo burocrático híbrido que regula a Internet sob a autoridade unilateral dos EUA. Arranjo esse que, por sua vez, expressa uma lógica governamental econômica específica: o neoliberalismo.

PALAVRAS-CHAVE: Internet, regulação, burocracia, Estado-nação, neoliberalismo

¹ A última versão desse artigo deve-se aos excelentes comentários de pareceristas e revisores anônimos da Rede de Pesquisa em Governança da Internet e à discussão após sua apresentação no primeiro encontro da Rede, realizado no dia 14 de novembro de 2017, no Rio de Janeiro. A autora optou por traduzir para o português a maioria dos nomes institucionais em extenso, enquanto preservou seus acrônimos no original (em inglês ou francês).

Sugestão de citação (ABNT): SOBRENOME, Nome. **Título do artigo**. I ENCONTRO DA REDE DE PESQUISA EM GOVERNANÇA DA INTERNET, NOVEMBRO DE 2017. Disponível em: <endereço na web>. Acesso em: mês. ano.

INTRODUÇÃO

“Protocolo é a ordem dos garfos e das facas num jantar.”
Silvio Rhatto, desenvolvedor de software livre, 2016.

“Burocracia é protocolo atrofiado; propriedade é protocolo reificado”
Alexander Galloway, filósofo, 2004.

“O IGF produz debate, a ICANN produz política.”
Rodrigo De La Parra, vice-presidente da ICANN para a América Latina, 2016.

I. UM ACORDO ENTRE REDES DE COMPUTADORES DIGITAIS

Resultado da sinergia entre esforço de guerra, tecnociência, indústria e cultura libertária *hacker* (cf. MATTELART, 2001; CASTELLS, 2007), a Internet pode ser descrita como a maior rede de computadores conectados globalmente por um conjunto de padronizações técnicas, dentre as quais destaca-se o par de protocolos de comunicação chamado TCP/IP², sigla em inglês para “protocolo de controle de transmissão” e “protocolo entre redes”. Como se vê, uma das partes desse par de protocolos, o IP, está na origem do nome dado a “rede de todas as redes”. Lembremos que *internet protocol* significa, literalmente, protocolo entre redes de computadores conectados (GETSCHKO, 2007).

A palavra protocolo vem do grego *prōtókollon* (*prōtó* = primeiro(a) + *kollon* = cola) e significa a primeira folha de um livro. De acordo com o dicionário Littré da língua francesa, sua variação no baixo-latim, *protocollum*, está ligada ao direito romano. Citada pelo filólogo e historiador francês du Cange, ao se referir à 40ª Novela de Justiniano, seu emprego se dá no campo lexical e semântico da lei: *protocollum* é, nesse sentido, um selo de autenticidade impresso no papel sobre o qual os atos públicos deviam ser registrados sob a certificação do Império.

No dicionário Oxford pode-se encontrar três eixos semânticos para a palavra *protocol*, tal como empregada hoje na língua inglesa: no 1º eixo protocolo é definido como o sistema de regras que rege os assuntos de Estado (em geral) e a diplomacia (em específico), no 2º eixo é o texto original de um documento diplomático,

² A flexibilidade do TCP/IP acabou impondo-se sobre outros padrões propostos por instituições normativas ligadas ao antigo modelo das telecomunicações fordistas como a Organização Internacional de Normalização (ISO) e o Comitê Consultivo Internacional Telefônico e Telegráfico (CCITT) (cf. CASTELLS, 2007, p. 84-85; LUCERO, 2011, p. 59).

particularmente sob a forma de um tratado acordado em conferência e assinado pelas partes e no 3º eixo é o registro formal ou oficial das observações de uma experiência científica.

O primeiro eixo deriva da definição francesa *protococolle* ou *prothocole* que, no século XIX, significava o conjunto de uma série de formulários de etiqueta a ser observado pelo chefe de Estado francês e o nome do próprio departamento governamental responsável por isso.

Desse 1º eixo semântico derivam duas acepções: uma relativa às interações sociais e outra à tecnologia. Protocolo, em sua primeira acepção, é também um acordo de procedimento, isto é, um código de comportamento adotado pelos integrantes de qualquer grupo social. E na segunda acepção, protocolo significa computar uma série de regras ou padrões que regem a troca ou a transmissão de dados entre dispositivos distintos.

Ora, se a Internet é uma tecnologia de comunicação baseada em um conjunto de protocolos a exemplo do TCP/IP, do protocolo de transferência de hipertexto (HTML), do sistema de nome de domínios (DNS) e de tantos outros, ela também é uma forma de padronização – o conjunto de uma série de acordos resultantes das disputas ganhas e perdidas no seu processo específico de regulação não apenas técnica mas também política.

Por isso Laura DeNardis (2014, p. 6) defende a tese segundo a qual “protocolos são políticos”. Afinal, em suas palavras, “eles controlam o fluxo global de informações e a tomada de decisões que influenciam o acesso ao conhecimento, as liberdades civis *on-line*, a política de inovação, a competitividade econômica nacional, a segurança [...] e as empresas de tecnologia que terão [ou não] sucesso” (Ibid., p.6).

Protocolos entre redes não são códigos de *software* ou *hardware*, mas uma linguagem numérica e textual de endereçamento tal como empregamos no envio de uma carta. São os diagramas (*blueprints*) que tornam possível a interoperabilidade entre objetos técnicos heterogêneos. Nas palavras de DeNardis, são um

subconjunto de normas técnicas referentes principalmente a padrões de rede que controlam e permitem o fluxo de informação entre dispositivos de computação em uma rede, em oposição a outros tipos de padrões técnicos como formatos de arquivos de dados [...] (Ibid., p.6).

Nesse sentido, protocolos “não são necessariamente validados pela lei, embora nunca tenham deixado de regular o comportamento humano” (Ibid., p. 6).

Daí a pertinência da analogia entre a disposição dos talheres numa mesa de jantar e os protocolos da Internet, mencionada no início. A etiqueta social a ser seguida à mesa num baile de gala ou num boteco qualquer não entra em vigor por decreto, mas de modo informal. O que não quer dizer que esses diferentes protocolos sociais estejam “fora da lei”... Encontram-se apenas fora do interesse regulatório circunstancial do Estado.

II. A FALHA DO PROTOCOLO ENTRE REDES E SUA EFICÁCIA TECNOLÓGICA

Embora protocolos técnicos não necessitem de regulação estatal, será possível observar no decorrer desse artigo como eles são submetidos ao carimbo do Estado. Para entender os porquês da heteronomia dos protocolos de comunicação da Internet ou os limites de sua autonomia relativa, será preciso, porém, concentrar a atenção numa falha que os constitui e que está na base da interoperabilidade na rede – essa linguagem (numérica e textual) que faz a Internet conversar.

Ao contrário do tom eufórico da geração World Wide Web (W3)³ de teóricos e ativistas cujas análises concentraram-se na camada de conteúdo da Internet, Alexander Galloway (2004, p. 122), ao voltar-se para a infraestrutura lógica, deixou claro que a Internet não está baseada nos “princípios de liberdade” política, mas sim nos “da padronização”.

Essa padronização está mais próxima da ideia de um poder que, ao contrário da lógica disciplinar e analógica dos moldes rígidos, é exercido, no capitalismo contemporâneo, sob a lógica digital da modulação (DELEUZE, 2007, p. 219-226), cuja relação com o protocolo (a lei) fundamenta-se numa espécie de regulação flexível.

Assim, escreve, Galloway:

talvez isso seja um tipo diferente de controle daquele que costumávamos ver. É um tipo de controle baseado em abertura,

³ Até o final dos anos 1980 não havia uma linguagem geral capaz de ampliar o acesso à Internet para além de uma rede colaborativa, gerenciada por usuários que constituíam, eles mesmos, seu “quadro sócio-técnico” (FLICHY *apud* MATTELART, 2001, p. 40). Esse *gap* seria ultrapassado por um novo protocolo, criado no início dos anos 1990 por Tim Berners-Lee, Robert Cailliau e pesquisadores da Organização Europeia para a Pesquisa Nuclear (CERN): o Protocolo de Transferência de Hipertexto (HTTP). A partir de então a Internet conheceu um crescimento exponencial, tornando-se uma rede global de computadores conectados. Com a W3, possibilidades inéditas de exploração foram abertas tanto em termos sociais, culturais e políticos quanto comerciais. Na década de 1990, a Internet não era apenas uma “rede mundial de computadores”, mas uma grande promessa de um novo mundo experimental, que se abria tensionado pelas disputas entre forças sociais distintas.

inclusão, universalismo e flexibilidade. É um controle que brotou dos altos níveis de organização técnica (protocolo), e não [da...] limitação da liberdade individual ou [da] tomada de decisão [...]" (Ibid., p. 122).

Mas o que leva a lógica protocolar a contradizer-se em seus próprios termos? De acordo com o autor, os protocolos não realizam plenamente seu potencial, pois são limitados, ou melhor, têm sua autonomia atrofiada em função da heteronomia causada por constrangimentos tanto de ordem econômica quanto jurídico-estatal (Ibid., p. 122).

É, portanto, das tensões exercidas pelas forças distintas e combinadas da tecnociência, do capital e do Estado que se dá o paradoxo da Internet. A lógica da linguagem (numérica e textual) que garante a interoperabilidade na rede não coincide com a lógica que rege sua própria padronização. Daí o protocolo estar baseado em uma contradição entre duas lógicas opostas, uma "que distribui radicalmente o controle em locais autônomos, e outra que concentra o controle em hierarquias rigidamente distribuídas".

Nas palavras de Galloway:

ironicamente, então, os protocolos da internet que ajudam a gerar um sistema distribuído de organização são eles mesmos baseados em instituições burocráticas não-distribuídas – sendo elas entidades como a ICANN ou tecnologias como o DNS (GALLOWAY, 2004, p. 122).

Isso pode ser constatado na análise da própria documentação que reúne as instruções técnicas da internet – a série de solicitações para comentários conhecida pelo acrônimo RFC, do inglês *Request for Comments*.

O princípio de robustez relativo à RFC1122⁴, conhecido também por lei de Postel, é um excelente exemplo capaz de traduzir essa contradição. Em computação, esse princípio consiste numa orientação geral de *design para software* que estabelece a seguinte regra: "seja conservador no que você faz e liberal no que você aceita dos outros" (GALLOWAY, 2004, p.143). E é precisamente esse princípio que dá robustez ao TCP. Em outras palavras, o código que envia comandos ou dados para outras máquinas (ou para outros programas na mesma máquina) deve estar completamente em conformidade com as especificações, mas o código que recebe algum *input* deve aceitá-lo sem que esse esteja em conforme com as especificações, desde que seu significado seja claro.

⁴ A RFC 1122 pode ser consultada na Internet. Disponível em: <https://tools.ietf.org/html/rfc1122>. Acesso em: 15/09/2016. Para uma crítica a RFC 1122, consultar a RFC 3117. Disponível em: <https://tools.ietf.org/html/rfc3117>. Acesso em 15/09/2016.

Para o autor do princípio de robustez da internet, o engenheiro estadunidense Jonathan Postel (†1998), três ramos foram responsáveis pelo sucesso da Internet: 1º, a documentação dos protocolos é pública, portanto, aberta à inovação; 2º, o *software* é livre e de baixo custo para os computadores populares, e, 3º, e último, há uma independência comercial de vendas (GALLOWAY, 2004, p.143).

Esses três ramos passaram a representar uma ameaça para os grupos comerciais proprietários, bem como para os grupos governamentais, sinalizando assim uma crescente tensão entre autonomia e heteronomia do ponto de vista técnico do protocolo. Galloway reconhece essa crescente tensão quando, em síntese, afirma que burocracia é “protocolo atrofiado” e “propriedade [intelectual] é protocolo reificado” (Ibid., p.143). O paradoxo que constitui a Internet é então um complexo de fluxos e contrafluxos. E nesse sentido,

a padronização é a tática politicamente reacionária que possibilita uma abertura radical na Internet. Ou em termos técnicos, o DNS, com sua arquitetura hierárquica e sua governança burocrática, é a tática politicamente reacionária que possibilita a verdadeira arquitetura aberta e distribuída do protocolo entre redes (Ibid., p. 143).

Por isso Galloway (2004, p.120) afirma que a Internet protocola através de uma falha. Nas palavras do autor, “em certo sentido, o protocolo tem de falhar para acertar, falhar taticamente para acertar estrategicamente”. E nessa dialética do protocolo, a “falha” é então o que paradoxalmente faz com que a internet funcione em sua mais plena eficácia tecnopolítica: comunicação distribuída; poder centralizado. Algo próximo do controle, para recorrer a uma terminologia de matriz deleuziana.

III. DIALÉTICA DO PROTOCOLO: MÉTODO MATERIALISTA ESTÉTICO

Para explicitar a eficácia dessa “falha”, ou seja, para decifrar as contradições que movem essa dialética, Galloway (2004) retirou da teoria da ideologia, em Marx, sua própria teoria do protocolo.

Se Foucault e Deleuze descrevem a lógica de controle que rege o protocolo nas sociedades pós-disciplinares, Marx foi capaz de prefigurar sua emergência já no século XIX na medida em que mostrou como o capitalismo é também um objeto

estético⁵ – aquilo que Galloway (2004, p.87-88) identificou como uma “segunda natureza”.

O conceito de segunda natureza, crucial para o materialismo estético dialético do qual o autor se filia, introduz o tema da dialética que encerra a relação intrínseca (e não a separação como supunha o idealismo hegeliano) entre “a coisa em si [natural]” e “sua aparência artificial” (Ibid., p. 87-88).

Galloway (2004, p.87-88) observou de perto a lógica discursiva de Marx em O Capital, levantando um glossário vitalista que descreve essa segunda natureza, ou seja, aquela “segunda camada imaterial” que é, simultaneamente, a essência e a aparência do capital. Desse glossário, destaca-se especialmente o par dialético *kernel* e *mystiche schale*⁶, presente no célebre posfácio à segunda edição alemã de 1873.

A confluência do discurso econômico de Marx, central em O Capital, e de seu discurso vitalista, ainda que marginal à mesma obra, confirma a tese da estetização do capitalismo. Aqui o vitalismo de Marx é crucial pois consiste na chave teórica segundo a qual o capital surge como objeto estético⁷. É então a partir dessa chave que o protocolo também pode ser encarado como objeto de percepção, isto é, como *medium* (GALLOWAY, 2004 p.102).

Seguindo os passos de Galloway (2004, p.87), pode-se dizer, *grosso modo*, que enquanto o conceito de reificação procura dar conta “da vida que se transforma em matéria”, o de fetichismo da mercadoria mostra, por sua vez, como a “matéria” pode se tornar “vida” artificial, via mistificação, “prenunciando” assim “a existência do protocolo” na análise que se desdobra a partir da teoria da ideologia em Marx. Para Galloway (2004), o conceito de segunda natureza refere-se à forma como os objetos materiais tendem a se tornar objetos estéticos, transformando-se também em “entidades autônomas e vivas”, ao menos artificialmente. Tendência essa, vista,

⁵ O adjetivo derivado da palavra grega estética [aisthētikós, ἔ, ὄν] não é empregado aqui em sua acepção mais recente, que data da metade do século XVIII, quando a palavra foi associada à noção de beleza, primeiramente, na Alemanha. Seu emprego corresponde à sua acepção original, relativa à ordem da percepção.

⁶ A tradução do alemão para “núcleo” e “invólucro”, em português, peca por deixar escapar a referência mais explícita ao vitalismo. O par “núcleo” e “casca”, por exemplo, lembraria mais o reino da natureza. Paralelamente, o leitor não pode perder de vista o fato de que o par “kernel” e “shell” (em inglês) faz curiosamente parte do jargão da ciência da computação e está na “ponta da língua” de qualquer programador lusófono ou não.

⁷ Em seu projeto (frustrado) de rodar um filme sobre O capital, Serguei Eisenstein (†1948) foi o primeiro a reconhecer as potencialidades de estetização que o capitalismo encerra (cf. Galloway, 2004, p. 102).

então, como “condição prévia necessária para o protocolo” (GALLOWAY, 2004, p.87-88).

O vitalismo do par dialético *kernel* e *mystiche schale* introduz, então, o tema da mistificação e da desmistificação. Nesse texto, mistificação pode e deve ser interpretada como sinônimo de “naturalização” – processo que leva ao ocultamento, ao desconhecimento ou à ilusão, bem como à inversão da própria realidade das relações sociais. A parada de mão hegeliana mencionada por Marx no mesmo posfácio, por exemplo, embora não propriamente vitalista, baseia-se “na ideia de que a inversão está diretamente ligada à ilusão, à mistificação e ao desconhecimento” (GALLOWAY, 2004, p. 99).

Para Marx, os idealistas hegelianos não podiam ver o mundo tal como ele era porque suas lentes estavam invertidas. Por isso, escreveu:

A mistificação que a dialética sofre nas mãos de Hegel, de modo algum, o impede de ser o primeiro a apresentar sua forma geral de trabalho de maneira compreensiva e consciente. Com ele, se está de ponta cabeça. Deve-se girar para a direita o lado que está pra cima novamente, se você quiser descobrir o núcleo racional [*rational kernel*] dentro da concha mística [*mystical shell*] (MARX, 1976, p.103).

A metáfora vitalista da desmistificação ou desnaturalização alerta então para o caráter criptografado das relações sociais capitalistas que é preciso decifrar, referindo-se a algo que nunca está na superfície, mas escondido em seu interior, ou seja, nas suas profundezas. (GALLOWAY, 2004).

Assim como Marx precisou saltar da superfície da circulação para o chão de fábrica da produção têxtil no capitalismo da era à vapor, Galloway (2004, p.20) precisou “descer até às redes distribuídas, às linguagens de programação, aos protocolos de computador e a outras tecnologias” que estão transformando o trabalho no novo chão de fábrica da chamada “economia digital”.

Pensar a Internet inspirando-se na tese de Karl Marx (2011, p. 60) segundo a qual “todas as formas de produção forjam suas próprias formas de regulação”. Eis, portanto, o desafio colocado pela teoria do protocolo! Daí ter sido imprescindível para Galloway (2004) uma incursão à infraestrutura da Internet, relativa à sua camada lógica (*kernel*). Afinal, olhar para a padronização das tecnologias dessa rede de controle é olhar também para suas próprias formas de regulação, ou seja, suas instituições.

IV. NOVO ESPAÇO DE REGULAÇÃO: PROTOCOLO ATROFIADO E GOVERNAMENTALIDADE ECONÔMICA LIBERAL

De olho no potencial econômico da Internet pós W3 e na reeleição⁸, o Governo Clinton criou, em novembro de 1998, após um processo de consulta pública via RFC, a Corporação da Internet para Atribuição de Nomes e Números (ICANN). Seu objetivo era assumir a gestão sobre a edição do arquivo de zona-raiz do sistema de nomes de domínio (DNS), que estava sendo privatizado e, com isso, estabelecer um mercado “competitivo” para a nova “indústria” formada pelas empresas operadoras dos domínios genéricos de primeiro nível (gTLDs) a exemplo da VeriSign Inc., operadora, entre outros nomes, do lucrativo “.com”⁹ (cf. MUELLER, 2002, 2005; AFONSO, 2005; SAVIO, CUKIERMAN, MARQUEZ 2005).

Essas são as duas principais orientações político-econômicas que deram origem ao arranjo entre Estado-nação, comunidade tecnocientífica, empresas e sociedade civil organizada para regular a Internet. Um arranjo híbrido complexo que exigiu e ainda exige “inovações” constantes e cada vez maiores em termos da própria ideia de regulação, aproximando-se mais de um “sistema guardião” do poder estatal do que das típicas burocracias pública dos EUA (cf. HARDT & NEGRI, 2001; SASSEN, 2010, p. 54).

A configuração desse arranjo burocrático híbrido fora de um espaço diplomático convencional de regulação como a Organização das Nações Unidas (ONU), obviamente produziu uma série de novas tensões do ponto de vista das relações interestatais.

Como parte do “sistema guardião” do poder estatal dos EUA (SASSEN, 2010), o arranjo que regula esse sistema (transfronteiriço) de comunicação em rede não deixaria de ecoar as contradições de um outro sistema: o das próprias relações interestatais. Afinal, como bem colocado por José Luis Fiori (2004; 2005; 2007), não

⁸ Ira Magaziner, assessor e consultor do presidente Clinton à época, narra como liderou esse processo em uma entrevista para o *ICANN History Project*. Disponível em: <https://www.icann.org/news/multimedia/3219>. Acesso em: 15/03/2018.

⁹ Em 1984, Postel e Joyce Reynolds, ambos do Instituto de ciência da informação (ISI) da Universidade da Califórnia do Sul (USC), escreveram a RFC 920, definindo os gTLDs “.com”, “.net”, “.org”, “.edu”, “.gov”, “.mil” e “.arpa”. A mesma RFC planejou a criação dos domínios de primeiro nível para países (ccTLDs) usando 2 letras conforme as regras da Organização internacional de padronização (ISO), salvo algumas exceções como a Inglaterra cujo ccTLD é “.uk” e não “.gb” segundo a ISO. Os “.com”, “.net” e “.org” ficaram a cargo da Network Solutions Inc. (NSI), precursora da VeriSign. Mas no início de 2003, por pressão da sociedade civil organizada, o “.org” passou a ser operado pelo Registro Público da Internet, subsidiária da ISOC (cf. SAVIO; CUKIERMAN; MARQUEZ, 2005). Ver também a nota de roda pé de número 20.

é a hegemonia ou a governança global o que move o sistema interestatal capitalista, mas sim a instabilidade estrutural provocada pela concorrência dos modernos Estados-nação. Estes, para não caírem das posições de autoridade as quais ascenderam, também devem seguir o imperativo da expansão ampliada permanente não apenas do capital mas de seu próprio poder estatal – o que fundamenta, no caso, o “poder global”¹⁰ dos EUA nesse próprio sistema.

Daí resulta a opacidade do discurso “multissetorial”, que dá o tom à chamada “governança”¹¹ global da Internet. Um discurso que acaba escamoteando as contradições e tensões exercidas pelas forças distintas e combinadas da tecnociência, do capital e do Estado-nação.

Afinal, se, como disse La Parra, o “[Fórum de Governança da Internet] IGF produz debate e a ICANN; política”¹², onde ficaria então o espaço de atuação dos Estados-nação, em um arranjo burocrático global que, apesar de híbrido, tem seu centro gravitacional de poder político estabelecido pela autoridade unilateral de um só Estado, no caso, os EUA? E o que dizer também sobre o “multissetorialismo” dos outros centros gravitacionais de poder da própria ICANN?

É sabido que o centro de poder econômico da ICANN tem sido mobilizado por empresas monopolistas de registro de nomes de domínio como a VeriSign Inc.¹³,

¹⁰ Poder global não equivale a conceitos como hegemonia e “governança” mundial. Ao contrário, tal conceito diz respeito a uma perspectiva analítica que privilegia as tensões, disputas, conflitos e contradições que movem o sistema político e econômico mundial, impedindo sua estabilização permanente ou, nos termos da utopia kantiana, a “paz perpétua” (cf. FIORI, 2005).

¹¹ A expressão “governance” foi empregada, pela primeira vez, pelo Banco Mundial, em 1992. Seu emprego deslocou o foco da atenção das implicações estritamente econômicas da intervenção estatal para uma visão mais abrangente, envolvendo as dimensões sociais e políticas da gestão pública. A capacidade de governar não seria avaliada apenas pelos resultados das políticas governamentais, mas também pela forma que o governo exerce o seu poder (DINIZ, 1995, p. 400, GONÇALVEZ, 2006, p.197). “Governança” não é “Governo” (com letra “g” maiúscula): Governo implica a ideia de uma autoridade central baseada no monopólio legítimo da violência, garantindo assim a instituição de políticas públicas econômicas, sociais, etc. Já “governança” refere-se a atividades baseadas em interesses comuns, que podem ou não derivar de responsabilidades legais e formalmente prescritas, não dependendo, obrigatoriamente, do monopólio legítimo da violência para que sejam implantadas e “vençam resistências”. Nas palavras de Rosenau, a ideia da “governança sem governo” não implica a não participação dos governos nacionais ou subnacionais, mas presume “a ausência de alguma autoridade governamental suprema no nível internacional” (ROSENAU, 2000, p. 15-19).

¹² Rodrigo De La Parra é vice-presidente da ICANN para a América Latina e foi um dos convidados a falar na 8ª Escola do Sul de Governança da Internet (SSIG) oferecida de 29/03 a 1/04/2016, em Washington, pela Organização dos Estados Americanos (OEA) e pelo Centro de Capacitação em Alta Tecnologia Latinoamericano (CCAT-LAT). O comentário feito por La Parra foi registrado pela autora durante as aulas em seu caderno de campo etnográfico.

¹³ Ver nota de rodapé de número 22.

por escritórios de advocacia e entidades ligadas à propriedade intelectual, pelo grupo GAFA (Google, Amazon, Facebook e Apple) e, recentemente, pelo grupo WeiBAT (Weibo, Baidu, Alibaba, Tencent), das chinesas em ascensão, assim como por monopólios que configuram a nova economia das plataformas sócio-digitais (GILLESPIE, 2015, DANTAS, 2017, SRNICEK, 2017).

Já seu centro de poder técnico, constituiu-se, por sua vez, numa tecnocracia cujo recrutamento foi e ainda é feito nos centros de pesquisa, universidades e associações técnicas de padronização, quase todos localizados nos EUA ou em países do norte global.

Uma vez reconhecidas as contradições e as múltiplas tensões que atravessam todos e cada um desses três centros gravitacionais de poder da ICANN, ainda cabe olhar um pouco mais de perto para um conjunto de estratégias ou táticas de governo empregadas para compor seu arranjo burocrático híbrido. Esse olhar pode explicitar tanto as rupturas, quanto as continuidades que passam, normalmente, despercebidas pelo discurso oficial sobre regulação “da” e “na” Internet.

Nos últimos vinte anos de “governança global” da Internet, a Administração Nacional de Telecomunicações e Informação (NTIA) do Departamento de Comércio dos EUA (DoC) fez uso de um conjunto variado de ferramentas jurídico-normativas, dentre as quais destacam-se um memorando, dois acordos de cooperação, uma afirmação de compromisso, dois contratos, uma emenda e uma declaração de princípios que dão provas do peso do carimbo do Estado-nação na regulação da Internet. Fazem parte dessa documentação:

1. O memorando de entendimento (MoU) entre a NTIA e a ICANN, firmado em novembro de 1998 logo após a criação da última pelo Governo Clinton. Com duração máxima de três anos, o MoU foi renovado sucessivamente até sua sétima emenda: o acordo de projeto conjunto (JPA) que vigorou de 2006 até 2009. Esse último, por sua vez, foi substituído pela afirmação de compromissos entre a NTIA e a ICANN (AoC), em vigor de setembro de 2009 até janeiro de 2017. Reconhecidas as nuances entre cada um desses documento¹⁴, pode-se dizer que essa documentação

¹⁴ Essa documentação foi digitalizada e está disponível para consulta na Internet. Na sessão *ICANN History Project*, do sítio eletrônico da própria corporação, é possível acessá-la a partir das sub-sessões exploratórias *ICANN's Historical Relationship with the U.S. Government* e *ICANN's Early Days*. Disponível em: <https://www.icann.org/en/history/>. Acesso em: 15/02/2018. Para uma visão detalhada ver o MoU. Disponível em: <https://www.icann.org/resources/unthemed-pages/icann-mou-1998-11-25-en>. Acesso em: 15/02/2018. Ver também o JPA. Disponível em: <https://www.icann.org/en/system/files/files/jpa-29sep06-en.pdf>. Acesso em: 15/02/2018. E,

foi, em seu conjunto, o principal mecanismo de regulação estatal sobre o desempenho das ações da ICANN, de 1998 até 2017.

2. O acordo de cooperação entre a NTIA e a empresa privada VeriSign Inc., que remonta aos tempos da Internet pública (pré cercamento). Essa tratativa é herdeira do acordo de cooperação, firmado em 1993, entre a Fundação Nacional de Ciência (NSF) e a então Network Solutions Inc. (NSI)¹⁵, precursora da VeriSign Inc. Esse acordo recebeu 34 emendas até outubro de 2016. Sob concessão estatal, além de explorar comercialmente o serviço de registro de nomes de domínio, a VeriSign Inc.¹⁶ também opera os servidores-raiz A e J¹⁷ para gerenciamento do DNS. Sob esse acordo de cooperação, suas responsabilidades incluem editar os arquivos

por fim, ver o AoC. Disponível em: <https://www.icann.org/resources/pages/affirmation-of-commitments-2009-09-30-en>. Acesso em: 15/02/2018.

¹⁵ O acordo de cooperação entre a NSF e a Network Solutions Inc. (“No. NCR 92-18742”) está digitalizado e pode ser consultado no site da ICANN. Disponível em: <https://archive.icann.org/en/nsi/coopagmt-01jan93.htm>. Acesso em: 15/02/2018.

¹⁶ Em 2016, por meio da emenda 34 para renovação do acordo de cooperação entre a NTIA e a VeriSign Inc., estabeleceu-se o valor de USD\$ 7,85, até novembro de 2024, para cobrança do gTLD “.com”. Esse mesmo valor já havia sido estabelecido em 2012, por um período de seis meses, considerando que esse serviço de registro é de “interesse público”. A VeriSign Inc. é a maior operadora do mundo de gTLDs. Além dos “.com” e “.net”, hoje, ela também opera os mais recentes “.tv”, “.cc” e “.name”, com mais de 146,4 milhões de nomes de domínio, realizando 132 bilhões de transações diárias. Como mostra Marcos Dantas (2017, p.14), o registro dos nomes de domínio, “sem o qual ninguém pode ser identificado na internet”, tornou-se “um negócio, e o preço do pagamento, eventualmente necessário para a sustentação dessa complexa infraestrutura, inclusive seus qualificados recursos humanos, embute também o lucro da gestão privada. Empregando pouco mais de mil pessoas, em 2014, a receita total da VeriSign atingiu USD 1 bilhão e seu lucro líquido foi de USD 355,3 milhões”. Em torno de 61% do capital dessa empresa estão nas mãos de seis instituições financeiras: T. Rowe Price (16,5%), Capital World Investors (14,2%), o muito conhecido Warren Buffet (11,9%), The Vanguard Group (7,6%), BlackRock (5,9%), New Perspective Fund (5,3%). “Ou seja, gerir a internet é um negócio altamente lucrativo para o capital financeiro” (DANTAS, 2017, p.14). Para detalhes sobre o estabelecimento dessa cobrança ver a emenda 34 do Acordo. Disponível em: https://www.ntia.doc.gov/files/ntia/publications/amendment_34.pdf. Acesso em: 15/02/2017. Para saber mais sobre a oferta de serviços da VeriSign, é possível consultar seu sítio eletrônico. Disponível em: <https://www.verisign.com/>. Acesso em: 15/02/2018.

¹⁷ Os servidores-raiz são computadores de grande porte com sistema operacional UNIX – o “pai” de todos os sistemas operacionais, criado por Ken Thompson e Dennis Ritchie, entre outros cientistas da computação que trabalhavam nos Laboratórios Bell da AT&T. A maioria dos servidores-raiz que roda com UNIX usa um software aberto para gerenciamento de DNS chamado domínio de nome de internet Berkeley (BIND), criado por Paul Vixie e mantido pelo Consórcio de Sistemas de Internet (ISC) (cf. SAVIO; CUKIERMAN; MARQUEZ, 2005). O servidor-raiz L, operado pela ICANN, o K, operado pelas Redes IP Européias e Centro de Coordenação da Rede (RIPE-NCC), localizado na Holanda, e o H, operado pelo Laboratório de Pesquisa do Exército dos EUA, usam um outro *software* aberto chamado NSD, da NLnet Lab. Ambos (BIND e NSD) são compatíveis com as extensões de segurança do DNS Seguro (DNSSEC), um padrão internacional baseado em criptografia de chaves assimétricas. Para uma visão detalhada dos treze servidores-raiz, consultar o sítio “Root-Servers.org”. Disponível em: <http://www.root-servers.org/>. Acesso em: 15/03/2018.

de zona-raiz, sob recomendação da autoridade dos EUA, publicá-los e então distribuí-los via anycast¹⁸ para os operadores que implementam cópias desses servidores-raiz¹⁹.

3. A autoridade dos EUA para políticas sobre a edição do arquivo da zona-raiz, formalizada pela emenda 11 de outubro de 1998 do mesmo acordo de cooperação com a VeriSign Inc. mencionado acima. É essa emenda que autoriza os EUA a “recomendar” a edição do arquivo de zona-raiz.

Ora, com a emenda 11 de 1998 o DoC matou, via NTIA, dois coelhos com uma só cajadada: submeteu à NSI (acusada de formação de monopólio pela Name.space) aos mecanismos de concorrência da recém criada ICANN estabelecidos para regular as operadoras de registro (*registry operators*)²⁰ e suas revendedoras de nomes de domínio (*registrars*)²¹, e, ao mesmo tempo assegurou o monopólio estatal sobre a gestão da raiz do DNS, via acordo de cooperação com uma empresa de direito privado, a VeriSign Inc. (MUELLER, 2002; 2005).

Mesmo que, durante a criação da ICANN, no final dos anos 1990, os EUA tenham sinalizado alguma intenção de abrir mão do monopólio sobre a raiz do DNS, exercido através da VeriSign Inc., a declaração de princípios da NTIA, de junho de 2005, dá provas do contrário²² (MUELLER, 2002; 2005).

4. O contrato entre a NTIA e a ICANN para realizar as funções da autoridade para atribuição de números na internet (IANA), firmado em fevereiro de 2002 e

¹⁸ Anycast é uma metodologia de endereçamento e encaminhamento (*rooting*) de dados. Essa técnica consiste em tornar disponível um determinado endereço em locais múltiplos, discretos e autônomos, de modo que os datagramas enviados são encaminhados para um dos vários locais disponíveis numa rede de computadores. Para maior detalhes ver a RFC 4786. Disponível em: <https://tools.ietf.org/html/rfc4786#section-1>. Acesso em 23/07/2018.

¹⁹ Há dez servidores-raiz nos EUA, dois na Europa (Suécia e Inglaterra) e um no Japão. Treze é o número máximo de computadores de grande porte que podem operar simultaneamente como servidores-raiz, de acordo com a versão do protocolo do DNS atual. Essa limitação foi contornada por uma técnica chamada *anycast* que permite a criação de servidores cópias que, uma vez em operação, não podem ser distinguidos dos originais. Em 2012, o Núcleo de Coordenação do .br (Nic.br) recebeu 14 cópias do servidor-raiz (original) L, operado pela ICANN. Em 2010, o Brasil operava cinco cópias: uma do servidor-raiz L operada, pela ICANN; uma cópia do F, operada pelo ISC dos EUA; uma do J, operada pela VeriSign Inc. dos EUA (essas três localizadas em São Paulo); uma outra cópia do servidor-raiz J em Brasília e uma cópia do I, operada pela sueca Netnod, em Porto Alegre.

²⁰ Para consultar a lista de operadoras de registro basta acessar o sítio eletrônico da ICANN. Disponível em: <https://www.icann.org/resources/pages/listing-2012-02-25-en>. Acesso em: 15/02/2018.

²¹ Para a lista das revendedoras de nomes de domínio, consultar o sítio eletrônico da ICANN. Disponível em: <https://www.icann.org/registrar-reports/accredited-list.html>. Acesso em: 15/02/2018.

²² A declaração pode ser acessada no sítio eletrônico da NTIA do DoC. Disponível em: <https://www.ntia.doc.gov/other-publication/2005/us-principles-internets-domain-name-and-addressing-system>. Acesso em: 15/02/2018.

renovado nos anos de 2001, 2003, 2006 e 2012, até ser expirado em setembro de 2016²³. Esse contrato não comercial (sem custos e concorrência) consolidou o acordo de transição firmado em dezembro de 1998, entre a Universidade da Califórnia do Sul (USC) e a ICANN²⁴. Foi esse acordo que transferiu para a última as funções técnicas da IANA bem como as responsabilidades da USC (MUELLER, 2002; 2005).

Com essa transição, a IANA não pôde mais acrescentar nomes de domínio de primeiro nível (gTLDs) no arquivo de zona-raiz sem ter de recorrer aos processos internos da ICANN. Antes, a edição desse arquivo estava nas mãos de Postel, idealizador da IANA, e sua equipe²⁵. A transição dessas funções, da USC para a ICANN, conferiu uma incômoda heteronomia à IANA na medida em que essa tecnocracia passou a executar apenas as políticas que orientam o desempenho de suas funções (SAVIO; CUKIERMAN; MARQUEZ, 2005).

Por fim, é preciso dizer que as expirações do contrato com a IANA, em 2016, e da Afirmação de Compromissos (AoC), em 2017, marcaram o calendário da ICANN, dando início a seu processo de globalização sob “liderança” do setor privado, sua “missão” original. O plano desse novo calendário é de que as ações da ICANN não passem mais pelo carimbo estatal exclusivo dos EUA e a IANA pós-transição (PTI) funcione como uma empresa subsidiária da ICANN, regida

²³ Foi consultado o contrato de 2002 no sítio eletrônico da ICANN. Disponível em: <https://www.icann.org/resources/unthemed-pages/iana-contract-2003-03-17-en>. Acesso em: 15/03/2018.

²⁴ O acordo pode ser consultado no sítio eletrônico da ICANN. Disponível em: <https://www.icann.org/resources/unthemed-pages/usc-icann-transition-2012-02-25-en>. Acesso em: 15/03/2018.

²⁵ O processo de privatização do DNS, obviamente, não foi passivo. Implicou uma série de dissensos e consensos, vitórias e derrotas políticas que marcaram a história recente da Internet e sua regulação nada convencional. Insatisfeito com a orientação dos EUA, cujos planos eram assumir a gestão da edição do arquivo de zona-raiz até que uma entidade privada (sem fins lucrativos) fosse criada, Postel mostrou ter alguma margem de manobra sobre os rumos da tecnologia que ele mesmo havia ajudado a criar, quando justapôs a lei do protocolo à lei do Estado. Mas como ele fez isso? Por e-mail(!), ao reconfigurar, em fevereiro de 1998, vários servidores-raiz de forma que deixassem de reconhecer o servidor-raiz A (operado pela NSI precursora da VeriSing Inc.) e passassem a reconhecer o servidor-raiz B (operado pela IANA), desviando, assim, todo o tráfego da internet. A proeza, narrada com admiração pela geração da “velha guarda” da Internet, deve-se ao envio de um simples e-mail aos demais operadores, no qual ele pedia para que o endereço do servidor-raiz A fosse alterado. Quando o Governo dos EUA exigiu o retorno à configuração anterior, Postel alegou ter realizado um procedimento para ver como seria a transição quando os EUA deixassem de controlar o DNS, como previsto. Embora o Governo não tenha aprovado esse “teste” sem aviso prévio, o assunto foi encerrado. Postel, contudo, não chegou a ver os desdobramentos do processo de privatização do DNS, falecendo em outubro de 1998, praticamente um mês antes da ICANN ser criada (cf. SAVIO; CUKIERMAN; MARQUEZ, 2005).

também pelas leis da Califórnia. Seu conselho diretor contará com quadros da ICANN e diretores contratados externamente para desempenhar as funções técnicas de acordo com as políticas estabelecidas pela Força Tarefa de Engenharia da Internet (IETF), pelos Registradores de Internet Regionais (RIRs) e pela própria ICANN (cf. CANABARRO, RODRIGUES, 2016).

Essas mudanças significativas se deram numa conjuntura específica: a internet pós-Snowden. Com as denúncias sobre o programa da Agência Nacional de Segurança (NSA)²⁶, os EUA perderam certa legitimidade discursiva na regulação global da Internet, levando o país a sinalizar alguma reforma na ICANN durante o encontro diplomático NetMundial, realizado na cidade de São Paulo, em abril de 2014²⁷.

Contudo, apesar da expiração da AoC e do Contrato com a IANA, em 2017, a autoridade dos EUA para políticas sobre a edição do arquivo de zona-raiz do DNS continuou em vigor via acordo de cooperação entre a NTIA e a VeriSign Inc.

Apesar de algumas mudanças significativas na regulação da Internet, esse aspecto crucial acabou de fora do calendário da ICANN de 2017, relativo às reformas de suas estruturas burocráticas.

Assegurado pela emenda 11 de 1998 do acordo de cooperação com a VeriSign Inc., o monopólio dos EUA sobre o controle ou a gestão da raiz do DNS, segue sob negociações a portas fechadas, sem a transparência reclamada pela sociedade civil organizada e pelos países que desejam aumentar sua margem de manobra política na Comissão Consultiva Governamental (GAC)²⁸ da ICANN.

O poder global dos EUA sobre a regulação da Internet continua blindado pelo Acordo de Cooperação entre a NTIA e a VeriSign Inc.. E essa cooperação, entre os interesses públicos (Estado) e os interesses proprietários (capital), é justamente a

²⁶ Agências de inteligência da Inglaterra, Alemanha, China e Rússia também têm, diga-se de passagem, sistemas de interceptação de dados digitais em escala global. Além do Estado, as próprias agências de publicidade e marketing rotinizaram práticas de vigilantismo em massa, combinadas às plataformas do grupo GAFA e WeiBAT.

²⁷ O encontro diplomático NetMundial foi proposto, pela então presidenta Dilma Rousseff, em resposta as denúncias do ex-agente da Agência de Segurança Nacional (NSA), Edward Snowden, sobre a existência de um programa de vigilância em escala global via Internet mantido pelos EUA. Na sequência dessas denúncias, em seu discurso na ONU, proferido em setembro de 2013, Rousseff criticou os EUA e defendeu, entre outros princípios, a governança “multi-setorial”, “pluriparticipativa” e “multilateral” da Internet bem como a privacidade e a neutralidade da rede, regra derrubada em 2017, durante o recém-eleito Governo Trump.

²⁸ O GAC nunca teve direito a voto, ou seja, nunca teve poder de decisão no arranjo burocrático híbrido que regula a Internet (cf. WAGNER, 2009)

inovação regulatória que integra a ICANN ao sistema guardião do poder estatal dos EUA.

O caso Snowden confirmou, portanto, aquilo que era apenas uma suspeita (ou uma certeza velada em certos círculos especializados): “preservar a segurança” nunca foi propriamente a preocupação inicial que levou os EUA a monopolizar a gestão sobre a edição do arquivo de zona-raiz do DNS. Como já dito antes, foram sobretudo interesses ligados a uma política econômica específica que o levou a estabelecer uma gestão exclusiva sobre o arquivo-raiz do DNS. Não por acaso, esses interesses foram reafirmados na Declaração da NTIA, como já mencionado.

Ao lado de preocupações mais recentes como “segurança” e “estabilidade” da Internet, o apoio a abordagens baseadas no mercado, sob liderança do setor privado, continua sendo a principal missão dos EUA em matéria de regulação da Internet. Daí a inovação regulatória, que se traduz na tratativa público-privada mencionada acima, garantir o poder global dos EUA.

A chave, portanto, para decifrar a orientação político-econômica dos EUA nunca esteve no AoC, herdeiro do MoU, que regulou as próprias ações da ICANN até sua expiração em 2017, mas sim, como ainda está, na emenda 11 de 1998 do acordo de cooperação com a Verisign Inc. (MUELLER, 2002; 2005). Um pormenor decisivo no arranjo burocrático híbrido que regula a Internet. Pois é através dessa emenda, blindada pelo acordo com uma empresa de direito privado, que os EUA podem e devem promover o *laissez-faire* no novo mercado de nomes de domínio, criado a partir da privatização da tecnologia de endereçamento da Internet – o DNS. Um novo mercado, liderado pelo Estado cuja orientação política é assegurar a “concorrência” da “iniciativa privada”.

Ora, essa inovação regulatória marcada pelo hibridismo entre público e privado não estaria inscrita em um quadro histórico mais amplo, relativo às práticas de governo que surgiram com a constituição do moderno Estado-nação no Ocidente? A hipótese é que sim. A burocracia que atrofia as possibilidades emancipatórias do protocolo corresponde a uma prática de governo específica: a racionalidade econômica que reconfigurou o moderno Estado-nação no registro do liberalismo.

Se, como observa Michel Foucault (2004, p. 352), num primeiro momento da história da *ratio gubernatoria*, a “heresia dos políticos” se deu contra a soberania (pré-vestifaliana) dos reis ou imperadores, inaugurando assim a “razão de Estado”, isto é, a “governamentalidade política”, a “heresia” dos economistas consistiu em

propor uma nova lógica governamental, desta vez, contra a soberania (vestifaliana) da razão de Estado: a “governamentalidade econômica” (Ibid., p. 352).

A última não substituiu simplesmente a razão de Estado, muito menos acabou com a soberania vestifaliana, mas reconfigurou sua missão, acrescentando uma nova forma de racionalidade ao próprio Estado-nação: a da liberdade concorrencial dos preços em um mercado de trocas, que deve deixar-se “autorregular naturalmente”, isto é, sem a artificialidade dos mecanismos de intervenção criados sob o registro da “governamentalidade política” (FOUCAULT, 2004, p. 353).

É, então, a partir da heresia econômica que o Estado passou a regular os interesses individuais e não mais o bem comum, finalidade última da razão de Estado. Nas palavras de Foucault:

[...] a felicidade de todos e de tudo vai decorrer do que? Não mais [...] da] intervenção autoritária do Estado que vai regulamentar, sob a forma da polícia²⁹, [...] o território e a população. O bem de todos será garantido pelo comportamento de cada um desde que o Estado, [ou seja] desde que o governo saiba deixar agir livremente (*laisser jouer*) os mecanismos de interesse particular que se encontrarão assim, por meio dos fenômenos de acumulação [do capital] e de regulação ao serviço de todos” (ibid., p. 354).

Logo, não se trata mais da regulação da *res publica* pelo Estado, mas sim de fazer com que o Estado intervenha apenas para deixar com que os interesses de cada um se auto regulem de modo que possam, assim, “servir a todos” (ibid., p. 361). Na lógica governamental econômica, mais do que regulamentar, “será necessário gerenciar”. E essa gestão terá essencialmente por objetivo garantir que os interesses “aconteçam livremente”, ou seja, “fazer com que as regulações necessárias ou “naturais” ocorram sem impedimentos (ibid., 2004, p. 361).

Se a heresia dos políticos contra a soberania pré-vestifaliana introduziu, via estatística, a população (ao lado do território) como objeto de intervenção do Estado, a heresia dos economistas (contra a razão de Estado) irá introduzir a questão da liberdade no interior da própria lógica governamental, transformando-a num imperativo. São os economistas que inauguram, portanto, uma das orientações fundamentais do governo moderno e contemporâneo – a nova “missão” do Estado de garantir a liberdade concorrencial no capitalismo.

²⁹ A polícia como “esplendor da cidade”, entendida aqui em seu sentido original e amplo, relativo às políticas públicas.

Ora, se, como mostrou Foucault (2004), o Estado é, sobretudo, uma “peripécia” da política e da economia, o Leviatã, para usar a célebre metáfora hobbesiana, nunca foi um intruso no salão, ou melhor, no *lobby* do protocolo atrofiado.

Ao contrário do que poderia imaginar a vã filosofia “ciber-” da declaração de independência do ciberespaço³⁰, o “monstro” reconfigurado nos termos do neoliberalismo foi e ainda é o convidado de honra na regulação da Internet – aquele cuja missão continua sendo “promover” a “liberdade” na Internet. Uma tecnologia de comunicação “distribuída”, “aberta” e “livre” para o mercado “competitivo” do capitalismo monopolista, liderado pelos EUA.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CANABARRO, Diego; RODRIGUEZ, T. Everton. A transição IANA chegou à outra margem do Rubicão. In: **Politics 23**, Rio de Janeiro, n.4, p.1-7, 2016. Disponível em: <<https://www.politics.org.br/edicoes/transi%C3%A7%C3%A3o-iana-chegou-%C3%A0-outra-margem-do-rubic%C3%A3o>>. Acesso em: 15/03/2018.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. A era da informação: economia, sociedade e cultura. São Paulo: Paz e Terra, p.35-92, 2007.

DANTAS, Marcos. Internet: praças de mercado sob controle do capital financeiro. In: XL Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação - INTERCOM, 40., Curitiba, **Anais do XL Congresso Nacional da INTERCOM**. São Paulo: Intercom, 2017. Disponível em: <http://portalintercom.org.br/anais/nacional2017/resumos/R12-2710-1.pdf>. Acesso em 15/02/2018.

DENARDIS, Laura. **The Global War for Internet Governance**. New Haven: Yale University Press, 2014.

DELEUZE, Gilles. **Conversações**. Trad. Peter Pál Pelbart. São Paulo: Editora 34, 2008.

DICIONÁRIO APPLE WIKIPÉDIA. **New Oxford American Dictionary**. Oxford: American Writer's Thesaurus, 2012.

³⁰ Divulgada no Fórum Econômico Mundial de Davos, em fevereiro de 1996. A declaração foi escrita por John Perry Barlow, fundador da “Electronic Frontier Foundation” (EFF), em resposta a aprovação, nos EUA, da Lei de Telecomunicações. Inspirada na Declaração de Independência do país, seu conteúdo expressa a indignação sobre as investidas do poder estatal na regulação da Internet. É possível consultá-la na íntegra no sítio eletrônico da EFF. Disponível em: <https://www.eff.org/pt-br/cyberspace-independence>. Acesso em 15/03/2018.

DICIONÁRIO XMLITRE V2. **Dictionnaire de la langue française E. LITRE**. Disponível em: <<http://www.littre.org/>>. Acesso em: 15/08/2016.

DINIZ, Eli. Governabilidade, Democracia e Reforma do Estado: Os Desafios da Construção de uma Nova Ordem no Brasil dos Anos 90. In: **DADOS. Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v.38, n.3, p. 385-415, 1995.

FIORI, José Luís. **O poder Global**. São Paulo: Boitempo, 2007.

_____. Sobre o poder global. In: **Novos Estudos CEBRAP**, n.73, novembro, p.71-72, 2005.

_____. Prefácio. In: FIORI, José Luís (Org.). **O poder americano**. Petrópolis: Vozes. 2004

FLUSSER, Vilem. **Filosofia da Caixa Preta**. São Paulo: Hucitec, 1985.

FOUCAULT, Michel. **Sécurité, Territoire et Population**. Paris: Hautes Etudes Gallimard Seuil, 2004.

GALLOWAY, Alexander R. **Protocol. How control exists after decentralization**. Massachusetts Cambridge: MIT Press, 2004.

GELLESPIE, Tarleton. Platforms intervene. Platforms intervene. **Social Media+ Society**. v. 1. n.1, p.1-2, 2015.

GETSCHKO, Demi. Internet, Mudança ou Transformação? In: CGI.br (Comitê Gestor da Internet no Brasil). **Pesquisa sobre o uso das tecnologias da informação e da comunicação 2008**. São Paulo, p. 49-52, 2009.

GONÇALVES, Alcindo. O conceito de Governança. In: CONGRESSO NACIONAL CONPEDI, 14., Fortaleza. **Anais do XIV Congresso Nacional do CONPEDI**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2006.

HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Império**. Rio De Janeiro/São Paulo: Editora Record, 2001.

LUCERO, Everton. **Governança da Internet: aspectos de um regime e oportunidades para a ação diplomática**. Brasília: FUNAG, 2011.

LESSIG, Lawrence. **Code**. New York: Basic Books, 2006.

MARX, Karl. **Capital**. Trad. Ben Fowkes. London: Penguin, 1976.

_____. **Grundrisse. Manuscritos econômicos de 1857-1858. Esboços da crítica da economia política**. Supervisão editorial Mario Duayer. Tradução _____; Nélio Schneider; (colaboração de Alice Helga Werner e Rudiger Hoffman). São Paulo: Boitempo; Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2011.

MATTELART, Armand. **Histoire de la société de l'information**. Paris: La Découverte, 2001.

MUELLER, Milton. **Rooting the root: Internet governance and the taming of Cyberspace**. Cambridge: MIT Press, 2002.

MUELLER, Milton; KLEIN, Hans; HOFMAN, Jeanette; MCNIGHT, Lee; COGBURN, L. Derrick. Supervisão política da ICANN. Uma Contribuição para CMSI. In AFONSO, A. Carlos. (Org.). **Governança da Internet. Contexto, impasses e caminhos**. São Paulo: Petrópolis; Rio de Janeiro: RITS, 2005.

ROSENAU, James N. Governança, Ordem e Transformação na Política Mundial. In: _____, James N. e CZEMPIEL, Ernst-Otto. **Governança sem governo: ordem e transformação na política mundial**. Brasília: Editora UNB, p. 11-46, 2000.

SASSEN, Saskia. **Sociologia da globalização**. São Paulo: Artmed, 2010.

SAVIO, Marcelo; CUKIERMAN, H. Luiz; MARQUEZ, C. Ivan. In AFONSO, A. Carlos. (Org.). **Governança da Internet. Contexto, impasses e caminhos**. São Paulo: Peirópolis; Rio de Janeiro: RITS, 2005.

SRNICEK, NIC. Platform Capitalism. Cambridge: Polity Press, 2017.

WAGNER, Rech Flávio. ICANN. Novos domínios, antigas disputas. In: **Politics 4**, Rio de Janeiro, n.4, p.1-6, 2009. Disponível em: Revista Politics <<https://www.politics.org.br/edicoes/icann-novos-dom%C3%ADnios-antigas-disputas>>. Acesso em: 15/09/2015.